

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1306/2019, foi disponibilizado na página 143 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Alexandre Takeshi Iyusuka (OAB 352587/SP)

Teor do ato: "O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Cabreúva, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) HCL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA., CNPJ 06.283.263/0001-31, com endereço à RUA JAIR FEDERZONI, 20, BONFIM, CEP 13315-000, Cabreúva - SP, que lhe foi proposta uma ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por parte de Saferpak Plásticos Ltda, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impontualidade no pagamento da(s) duplicata(s) mercantins n.º NFF-035591/B, NFF-035737/D, NFF035948/C e NFF-035948/D, no(s) valor(es) de R\$ 64.370,84, todas vencidas, não pagas e protestadas, com as intimações recebidas com aviso de recebimento. Estando a ré em lugar INCERTO e exaurido todos os meios de citação, foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste (O prazo para resposta terá início na forma do art. 231, IV, CPC) ou deposite o valor total do crédito, devidamente atualizado (art.98, § único da Lei 11.101/05), acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% e as custas processuais, sob pena de Decretação de Falência. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cabreúva, aos 19 de agosto de 2019."

Cabreúva, 23 de setembro de 2019.

ELENIRA BENEDETI
Escrevente Técnico Judiciário